

DECRETO Nº 5.973, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre novas medidas para o controle e combate à Pandemia de Covid-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o cenário epidemiológico da Covid-19 no Município de Lucas do Rio Verde-MT;

Considerando a vacinação em grande escala no Município de Lucas do Rio Verde-MT, totalizando mais de 140.002 doses aplicadas;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022;

Considerando ainda, as novas diretrizes do MS disponíveis na Guia de Recomendações – Isolamento Domiciliar, disponível no site do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece novos regramentos em relação as diretrizes a serem adotadas para prevenção da disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º Fica determinado o afastamento laboral e isolamento domiciliar para as pessoas positivadas com o Covid-19, pelo período e condições indicadas no atestado médico.

Parágrafo único. As pessoas que tiverem contato com positivados para a Covid-19, mas não apresentarem sintomas, desde que estejam com o esquema vacinal completo, não devem ser afastadas ou isoladas de suas atividades laborais.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em todas as unidades de saúde do Município de Lucas do Rio Verde-MT, sejam elas públicas ou privadas, independente da motivação da procura por atendimento.

Art. 4º É recomendado à toda a população, o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes fechados.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscaras permanece para as pessoas que possuem sintomas da Covid-19.

Art. 5º Fica recomendada a disponibilização de álcool 70% em todos os estabelecimentos comerciais e repartições públicas e privadas localizadas no Município de Lucas do Rio Verde-MT.



Art. 6º As medidas previstas neste decreto estarão vigentes pelo período de 30 dias contados de sua publicação, podendo ser prorrogadas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 5.827, de 08 de março de 2022.

Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2022.



**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**FERNANDA HELDT VENTURA**  
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.